

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.062, de 05 de maio de 1.992

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada na SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), nas imediações do Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes"-CECAP, nesta cidade, que consta pertencer ao ESPÓLIO DE GERALDO FONTANELLI, necessária à IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL e com a seguinte descrição:- "começa no marco 0, localizado a proximadamente à 220,00 m, de uma ponte de concreto sobre o Córrego do Ribeirão dos Porcos, com a Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília); daí, segue faceando esta última até o marco 1, numa distância de 201,83 m, com o rumo de 78º 18' SW; daí, defletindo à direita e passando a confrontar com a propriedade de Hiroshi Hoshikawa, até o marco 2, numa distância de 261,50 m, com o rumo de 16º 20' SE; daí, defletindo à direita novamente, e passando a confrontar com terras remanescentes do desapropriando, segue até o marco 3, numa distância de 97,80 m, com o rumo de 73º 28' SE; daí, defletindo à esquerda, com a mesma confrontação, segue até o marco 4 (neste marco encontrou a lateral da Rua Dr. Avelino Boselli (antiga rua 3) do Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes"-CECAP), numa distância de 175,61 m, com o rumo de 16º 32' NE; daí, defletindo à direita, segue com a mesma confrontação, até o marco 5, numa distância de 79,00 m, e com o rumo de 75º 12' SE; daí, defletindo pela última vez à direita, segue confrontando com terras remanescentes do desapropriando, até o marco 0 que serviu de início e fim à descrição presente, numa distância de 344,00 m, com o rumo de 16º 32' SW; perfazendo uma área total de 51.363,34 m² (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

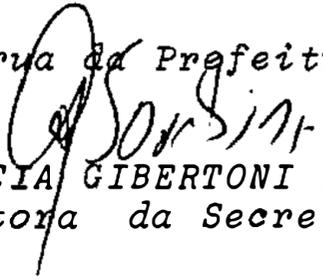
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de maio de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -